

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
07/2021 FIRMADO COM A EMPRESA IGGY
MARKETING E INOVAÇÃO LTDA.**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI - CIM-AMFRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 32.980.376/0001-04, com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Sala 3, Bairro São Vicente, na cidade de Itajaí/SC, CEP: 88.309-421, neste ato representado pelo Diretor Executivo, **Senhor João Luiz Demantova**, já qualificado, doravante denominado **CONTRATANTE** (ou CIM-AMFRI), e a empresa **IGGY MARKETING E INOVAÇÃO LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.583.930/0001-05, sediada na Avenida Bayer Filho, nº 1287, Sala 07, Centro, em Tijucas-SC, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Higgor Melo de Oliveira, já qualificado.

CONSIDERANDO o Contrato de Prestação de Serviços nº 07.2021 firmado entre as partes decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2021 cujo objeto é a contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para fornecimento de licença de uso mensal de “software” para “Sistema de Gerenciamento *online* das Atividades Esportivas dos Municípios”, incluindo as necessárias responsabilidades técnicas e legais, hospedagem, capacitação, treinamento de usuários, suporte técnico e migrações para as versões mais atualizadas.

CONSIDERANDO que o Contrato nº 07/2021 prevê o fornecimento mensal de 08 (oito) licenças de software de gerenciamento de sistema esportivo ao preço unitário de R\$ 605,57 (Seiscentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos), totalizando parcela mensal R\$ 4.844,57 (Quatro mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos);

CONSIDERANDO o Segundo Termo Aditivo ao contrato supramencionado, celebrado em 01/2022, que aditou em uma licença o contrato original, restando o fornecimento de 09 (nove) licenças de software de gerenciamento de sistema esportivo ao preço unitário de R\$ 605,57

CIM-AMFRI	IGGY	TESTEMUNHA 01	TESTEMUNHA 02
-----------	------	---------------	---------------

(Seiscentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos), totalizando parcela mensal R\$ 5.450,14 (Cinco mil quatrocentos e cinquenta reais e quatorze centavos);

CONSIDERANDO o interesse manifesto de mais dois municípios consorciados na locação das licenças objeto do contrato nº 07/2021;

CONSIDERANDO que a Lei 8.666/1993 admite aditivos de valores limitados a 25 % (vinte e cinco por cento) do valor originalmente contratado; e

CONSIDERANDO o interesse recíproco das partes.

RESOLVEM, as **PARTES**, aditar o presente **CONTRATO**, conforme autorizado no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, de modo a aditar o quantitativo contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este **QUARTO TERMO ADITIVO** tem por objeto:

1.1. **ACRESCENTAR 02 (duas)** licenças de software de gerenciamento de sistema esportivo, acrescendo ao valor contratual a quantia de R\$ 605,57 (Seiscentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos), passando o valor mensal dos serviços ao montante de R\$ 6.055,71 (Seis mil e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos), para o fornecimento de 11 (onze) licenças totais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica **ACRESCIDO DUAS LICENÇAS** ao contrato no valor de R\$ 605,57 (Seiscentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos), referente a extensão da prestação dos serviços contratos aos municípios de Ilhota e Camboriú, em conformidade com o preço resultante do Processo Administrativo nº 5/2021, cujo novo valor mensal total passará a ser de R\$ 6.055,71 (Seis mil e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos), por um total de 11 (onze) licenças.

CIM-AMFRI	IGGY	TESTEMUNHA 01	TESTEMUNHA 02
-----------	------	---------------	---------------

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DAS LICENÇAS ADICIONAIS

3.1 Sem prejuízo do prazo fixado no Terceiro Termo Aditivo ao já contratado, as duas licenças aqui acrescidas tem vigência a contar da assinatura do presente termo, e se encerram em ao mesmo prazo das demais já contratadas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As alterações promovidas por meio deste **QUARTO TERMO ADITIVO** não implicam em novação, pelo que permanecem ainda válidas e em vigor todas as obrigações, cláusulas, termos e condições previstas no **CONTRATO**.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante 02 (duas) testemunhas.

Itajaí (SC), 02 de fevereiro de 2023.

João Luiz Demantova
Diretor Executivo do CIM-AMFRI

Higgor Melo de Oliveira
Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Juciara Reis Censi
CPF: 076.494.239-56

Nome: Jaylon Jander Cordeiro da Silva
CPF: 130.373.677-25

CIM-AMFRI	IGGY	TESTEMUNHA 01	TESTEMUNHA 02
-----------	------	---------------	---------------